



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2026, nesta cidade de Tianguá, Estado do Ceará, no âmbito do processo administrativo referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário do CENTRO EDUCACIONAL PROF. BENJAMIN CAVALCANTE – CEBEC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, procede-se à juntada dos seguintes documentos aos autos, para fins de instrução e regular prosseguimento do feito:

1. Laudo de Avaliação para Determinação de Valor Locativo, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de relatório fotográfico, contendo a análise técnica e a determinação do valor locativo.
2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº CE20261949315, referente ao Laudo de Avaliação do Imóvel.
3. Documentação comprobatória da propriedade do imóvel, documentos pessoais do Locador e certidões de regularidade fiscal.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.

Tianguá/CE, 01 de setembro de 2026.


Unitânia Aguiar Ramos
Secretaria Municipal de Educação

Unitânia Aguiar Ramos
Secretaria de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 276/2024



CONSULTA DE IMÓVEL

DA: Secretaria Municipal de Educação

FARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DOS LOTES QUE O COMPÕEM DE 677,85 M² (SEISCENTOS E SETENTA E SETE VÍRGULA OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL LIMA, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO CENTRO EDUCACIONAL PROF. BENJAMIN CAVALCANTE - CEBEC, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ/CE.

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Vossa Senhoria a verificação da existência de imóvel próprio deste Município que possa atender à necessidade de funcionamento temporário do CENTRO EDUCACIONAL PROF. BENJAMIN CAVALCANTE - CEBEC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá/CE, durante o período de execução das obras de reforma de sua sede.

Ressalta-se que o imóvel deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao adequado funcionamento da referida unidade escolar, observando-se:

- a) Espaço físico compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da unidade escolar, contemplando salas de aula em quantidade e dimensões suficientes para o atendimento de aproximadamente 300 (trezentos) alunos, conforme dados oficiais do Censo Escolar de 2025, além de ambientes destinados à recepção, à guarda de materiais didáticos, à alimentação escolar e ao apoio aos professores e demais profissionais da educação;
- b) Localização em área de fácil acesso à comunidade escolar, aos estudantes e aos servidores, observando condições adequadas de mobilidade urbana e segurança, de modo a preservar a frequência regular dos alunos e a continuidade do calendário escolar;
- c) Infraestrutura adequada, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em condições regulares de uso, garantindo segurança, salubridade, ventilação, iluminação, acessibilidade, funcionalidade e condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades escolares.

Diante do exposto, a eventual inexistência de imóvel público apto a atender às necessidades acima descritas justificará a locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário do Centro Educacional Prof. Benjamin Cavalcante - CEBEC, medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regular execução



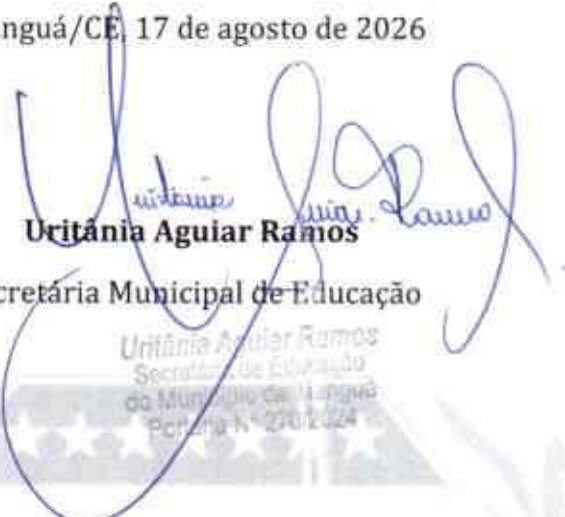
Prefeitura de
Tianguá



das atividades educacionais no Município de Tianguá/CE, em observância ao interesse público e às diretrizes constitucionais e legais aplicáveis à educação básica.

Reitero votos de estima e consideração.

Tianguá/CE, 17 de agosto de 2026


Uritânia Aguiar Ramos

Secretária Municipal de Educação

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria N° 270/2024





RESPOSTA À CONSULTA DE IMÓVEL

Tianguá/CE, 26 de agosto de 2026

DA: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PARA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Disponibilidade de imóvel para fins de funcionamento temporário do CENTRO EDUCACIONAL PROF. BENJAMIN CAVALCANTE – CEBEC, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá/CE.

Senhora Uritânia Aguiar Ramos, Secretária Municipal de Educação, em resposta à solicitação encaminhada por essa Secretaria, informamos que, após consulta e verificação junto aos registros e ao acervo patrimonial desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, não dispomos de imóvel próprio do Município que atenda às necessidades para o funcionamento temporário de unidade escolar destinada ao CENTRO EDUCACIONAL PROF. BENJAMIN CAVALCANTE – CEBEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tianguá/CE.

Dessa forma, resta evidenciada a inexistência de imóvel público municipal apto a suprir a demanda apresentada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura